



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

JUSTIFICATIVA

Considerando o ofício expedido pela 1ª Promotoria Cível – MPMT encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal no qual dá ciência acerca da reclamação realizada pela cidadã Sra. Nilce Barbosa de Souza, da poeira que segundo ela vem de uma empresa PraObra, no qual foi solicitado para o Município de Juína tomar as medidas cabíveis, faz-se necessário análise e fiscalização dos procedimentos legais adotados, anexo ofício.

Diante do exposto, conta com o apoio de todos e aprovação.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2022.



ZULMAR CURZEL

Presidente da Câmara Municipal de Juína

Parágrafo único: Entendem-se como poluentes atmosféricos quaisquer forma de matéria ou energia com intensidade e em quantidade, concentração, tempo de permanência ou características que tornem ou possam tornar o ar:

- I – impróprio nocivo ou ofensivo à saúde;
- II – inconveniente ao bem estar público;
- III – danoso aos materiais, à fauna e à flora;
- IV – prejudicial à segurança, ao uso e gozo de propriedade e às atividades normais da comunidade.